

**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
1ª REGIÃO BOMBEIRO MILITAR
10º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR**



BOLETIM INTERNO NÚMERO 35/2022

QUARTEL EM SÃO JOSÉ, 01 DE SETEMBRO DE 2022

(FI 173 BI Nr 35-10º BBM, de 01 de Setembro de 2022)

(QUINTA-FEIRA)

Publico para conhecimento e devida execução o seguinte:

1ª PARTE - SERVIÇOS DIÁRIOS

Escala de Serviço de Oficiais da área do 10º BBM - Função de Comandante de Área

Data	Horário	Dia da Semana	Nome
26/08/2022	Das 07:00hs às 07:00hs	Sexta-feira	Ten BM Alves
27/08/2022	Das 07:00hs às 07:00hs	Sábado	Ten BM Martins
28/08/2022	Das 07:00hs às 07:00hs	Domingo	Ten BM Roesner
29/08/2022	Das 07:00hs às 07:00hs	Segunda-feira	Ten BM Timmermann
30/08/2022	Das 07:00hs às 07:00hs	Terça-feira	Ten BM Bressan
31/08/2022	Das 07:00hs às 07:00hs	Quarta-feira	Ten BM Stüpp
01/09/2022	Das 07:00hs às 07:00hs	Quinta-feira	Ten BM Fernanda Campos

2ª PARTE – ENSINO E INSTRUÇÃO

Sem Alteração

3ª PARTE – ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

I - ALTERAÇÃO DE OFICIAIS

Sem Alteração

II - ALTERAÇÃO DE SUBTENENTES E SARGENTOS

Férias Regulamentares – Apresentação

A 31/08/22 do 1º Sgt BM Mtcl 920411-3 Márcio Aurélio Silveira, do 1º/2º/3ª/10º BBM - Governador Celso Ramos. (Transcrição do BI nº 35 da 3ª/10º BBM de 01 de setembro de 2022).

Licença Especial – Apresentação

A 31/08/22 da 3º Sgt BM Mtcl 929222-5 Marianne Nienkoetter Rosa, do 1º/3ª/10º BBM – Biguaçu. (Transcrição do BI nº 35 da 3ª/10º BBM de 01 de setembro de 2022).

Férias Regulamentares – Usufruto

A 01/09/2022 do 1º Sgt BM Mtcl 920778-3 Cláudio Luiz Andrade, do 1º/2ª/10º BBM – Palhoça. (Transcrição do BI nº 35 da 2ª/10º BBM de 01 de setembro de 2022).

Serviço de Saúde - Visita Médica

O 2º Sgt BM Mtcl 923177-3 Jair Seidler, do 1º/2ª/10º BBM – Palhoça, compareceu a formação sanitária da 1ª RPM e apresentou o seguinte parecer: Inspeção de saúde para fins de verificação de capacidade laborativa. Incapaz temporariamente para o serviço BM, necessita de 60 (sessenta) dias para o seu tratamento a contar de 15/08/2022. Ass: Dr 1º Ten PM Mtcl 933881-0 Glauco Tinoco Anache - CRM/SC 9762. (Transcrição do BI nº 35 da 2ª/10º BBM de 01 de setembro de 2022).

Dispensa do Serviço – A Título de Recompensa

Foi concedido ao 2º Sgt BM Mtcl 922800-4 Reinaldo Barbosa Sabino, do 1º/1ª/10º BBM – São José, 01 (um) dia de dispensa do serviço a título de recompensa a contar de 31 de agosto de 2022. São José, 31 de agosto de 2022. Assina: Cap BM MARCELO PEREIRA - Comandante da 1ª/10º BBM

(FI 174 BI Nr 35-10º BBM, de 01 de Setembro de 2022)

- São José. (Transcrição do BI nº 35 da 1ª/10º BBM de 01 de setembro de 2022).

III – ALTERAÇÕES DE CABOS E SOLDADOS

Férias Regulamentares – Apresentação

A 28/08/2022 do Cb BM Mtcl 929169-5 Murilo Augusto Galdino de Souza, do 1º/1ª/10º BBM – São José. (Transcrição do BI nº 35 da 1ª/10º BBM de 01 de setembro de 2022).

A 28/08/22 do Cabo BM Mtcl 932144-6 José Carlos Teixeira Júnior, do 1º/3ª/10º BBM – Biguaçu. (Transcrição do BI nº 35 da 3ª/10º BBM de 01 de setembro de 2022).

Férias Regulamentares – Adiantamento de Usufruto

Na solicitação contida no Of nº 502/2022-2ª-10º BBM, de 16 de agosto de 2022, da Sd BM Mtcl 615397-6 Juliani Peruchi, do 1º/2ª/10º BBM – Palhoça, a qual solicita 02 (dois) dias de dispensa do serviço para desconto em férias, a contar de 31 de agosto de 2022, dou o seguinte despacho: 1. Defiro; 2. Inserir no SiGRH; 3. Publique-se; 4. Arquive-se. Quartel em Palhoça, 01 de agosto de 2022. Assina: Capitão BM VICTOR JOSÉ POLLI – Comandante da 2ª/10º BBM. (SGP-e Nº CBMSC 00018883/2022). (Transcrição do BI nº 35 da 2ª/10º BBM de 01 de setembro de 2022).

Dispensa do Serviço – Desconto em Banco de Horas

Foi concedido ao Cb BM Mtcl 929661-1 Alison dos Santos Silva, do 1º/1ª/10º BBM – São José, dispensa do serviço operacional para desconto de 24 horas em banco de horas no dia 09 de setembro de 2022, a fim de tratar de assuntos particulares. São José, 01 de setembro de 2022. Assina: Cap BM, Luiz Gustavo Bonatelli, Comandante do 1º/1ª/10º BBM - São José. (Transcrição do BI nº 35 da 1ª/10º BBM de 01 de setembro de 2022).

Foi concedido ao Cb BM Mtcl 929315-9 Maycon Matias Dorigon, do 1º/1ª/10º BBM – São José, dispensa do serviço operacional para desconto de 24 horas em banco de horas no dia 09 de setembro de 2022, a fim de tratar de assuntos particulares. São José, 01 de setembro de 2022. Assina: Cap BM, Luiz Gustavo Bonatelli, Comandante do 1º/1ª/10º BBM - São José. (Transcrição do BI nº 35 da 1ª/10º BBM de 01 de setembro de 2022).

Foi concedido ao Cb BM Mtcl 930618-8 Emerson Luiz da Silva, do 1º/1ª/10º BBM – São José, dispensa do serviço operacional para desconto de 24 horas em banco de horas no dia 02 de setembro de 2022, a fim de tratar de assuntos particulares. São José, 01 de setembro de 2022. Assina: Cap BM, Luiz Gustavo Bonatelli, Comandante do 1º/1ª/10º BBM - São José. (Transcrição do BI nº 35 da 1ª/10º BBM de 01 de setembro de 2022).

Na solicitação contida no Of nº 506/2022-2ª-10º BBM, de 22 de agosto de 2022, do Cb BM Mtcl 929286-1 André Silva Ribeiro, do 1º/2ª/10º BBM – Palhoça, o qual solicita 1 (um) dia de afastamento total do serviço para desconto em banco de horas, a contar de 28 de agosto de 2022, dou o seguinte despacho: 1. Defiro; 2. Inserir no SiGRH; 3. Publique-se; 4. Arquive-se. Quartel em Palhoça, 01 de setembro de 2022. Assina: Capitão BM VICTOR JOSÉ POLLI – Comandante da 2ª/10º BBM. (SGP-e Nº CBMSC 00019362/2022). (Transcrição do BI nº 35 da 2ª/10º BBM de 01 de setembro de 2022).

Na solicitação contida no Of nº 502/2022-2ª-10º BBM, de 18 de agosto de 2022, da Sd BM Mtcl 615397-6 Juliani Peruchi, do 1º/2ª/10º BBM – Palhoça, o qual solicita 2 (dois) dias de afastamento total do serviço para desconto em banco de horas, sendo os dias 02 e 05 de setembro de 2022, dou o seguinte despacho: 1. Defiro; 2. Inserir no SiGRH; 3. Publique-se; 4. Arquive-se. Quartel em Palhoça, 01 de setembro de 2022. Assina: Capitão BM VICTOR JOSÉ POLLI – Comandante da 2ª/10º BBM. (SGP-e Nº CBMSC 00018883/2022). (Transcrição do BI nº 35 da 2ª/10º BBM de 01 de setembro de 2022).

Luto

Foi concedido ao Cb bm mtcl 931672-8 Armando Genésio Marins junior, do 1º/2ª/10º BBM - Palhoça, 08 (oito) dias de luto, por falecimento de seu sogro, Sr João Neckel ocorrido em 30/08/2022 sendo a contar de 30/08/2022. assina: Victor José Polli - Cap BM Cmt da 2ª/10ºBBM. (Transcrição do BI nº 35 da 2ª/10º BBM de 01 de setembro de 2022).

ORDEM DE SERVIÇO Nº 013/22/10ºBBM

Biguaçu, 29 de agosto de 2022

Participação da 3ª/10º BBM no Evento “Desfile Cívico no dia 7 de setembro 2022”.

(FI 175 BI Nr 35-10º BBM, de 01 de Setembro de 2022)

O COMANDANTE DA 3ª COMPANHIA DE BOMBEIROS MILITAR DO 10º BBM, no uso de suas atribuições legais, resolve participar do Desfile Cívico no dia 7 de setembro 2022, conforme segue:

1. FINALIDADE:

Participação da 3ª/10º BBM no evento “Desfile Cívico no dia 7 de setembro 2022”, em alusão a comemoração dos 200 anos de Independência do Brasil, em Biguaçu-SC.

2. REFERÊNCIAS:

- a. Convite do Prefeito de Biguaçu - Sr Salmir da Silva;
- b. Orientações do Comandante da 3ª/10º BBM.

3. SITUAÇÃO

O evento será organizado pela Prefeitura Municipal de Biguaçu, por intermédio das Secretarias Municipais de Educação e de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer.

A participação no desfile será com as viaturas ABTR e ASU-290 e com um pelotão de Bombeiros Comunitários.

4. EXECUÇÃO

O evento programado apresenta caráter eminentemente cívico e destina-se a estimular o sentimento patriótico da população em geral.

Durante o desfile o efetivo deverá ficar aproximadamente a 10 (dez) metros de distância da entidade a frente. A 3ª Cia será a última no desfile.

4.1 LOCAL, DATA E HORÁRIO

Local de Concentração: Rua João Born e Rua Frederico Bunn, Centro – Biguaçu;

Local do Desfile: Rua Rio Branco, Centro – Biguaçu-SC;

07 de setembro de 2022;

a partir das 10h30min.

4.2 ORDEM AO CHEFE DE SOCORRO

a) O Pelotão de Bombeiros Comunitários será comandado pelo mais antigo da guarnição de serviço.

b) A Guarnição deverá comparecer no local previsto com uniforme operacional.

4. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a) Durante a realização do evento as viaturas não devem ser baixadas, permanecendo em QAP e haverá necessidade de comunicar (via telefone 193) o COBOM sobre o evento;

b) Havendo impedimento de realização do evento por problemas meteorológicos, o desfile fica automaticamente cancelado. Quartel em Biguaçu - SC, 18 de agosto de 2022. Assina: Capitão BM GABRIEL SCHMITT LAURENTINO - Comandante da 3ª/10º BBM - (CBMSC 00019634/2022). (Transcrição do BI nº 35 da 3ª/10º BBM de 01 de setembro de 2022).

4ª PARTE - JUSTIÇA E DISCIPLINA

Referência Elogiosa – Oficiais

LEALDADE, CUMPLICIDADE E DEDICAÇÃO, dentre as várias qualidades do Cap BM Mtlc 392279-0 Gabriel Schmitt LAURENTINO, são essas que destaco durante a sua passagem como Subcomandante da 2ª/10ºBBM. Sua lealdade foi fundamental para que pudéssemos estabelecer uma confiança e harmonia imensas, primordiais para execução de um comando integrado. Cumplicidade para ombrearmos junto as batalhas do dia dia sempre buscando a melhor forma de resolver os problemas que nos desafiavam constantemente. Com uma dedicação sem tamanho, nos levou ao êxito em todos os nossos planos e projetos, deixando sem dúvida ao nosso sucessor uma Companhia ainda melhor do que quando assumimos. Cap BM Laurentino, além de um Subcomandante tive um você um AMIGO para todas as horas. Nesse momento novos desafios e novas proações se avizinham, tenho certeza que com seu caráter e perfil profissional o sucesso nessa nova missão será

(Fl 176 BI Nr 35-10º BBM, de 01 de Setembro de 2022)

garantido. Hoje com extremo sentimento de dever, honra e satisfação resolvo conceder essa referência elogiosa. Individual; Averbé-se; Quartel de Palhoça, 12 de agosto de 2022. Assina: Major BM MARCELO DELLA GIUSTINA DA SILVA – Comandante da 2ª/10º BBM. (Transcrição do BI nº 35 da 2ª/10º BBM de 01 de setembro de 2022).

Solução de Processo Administrativo Disciplinar PAD Nº 136/2022/CBMSC

Tendo recebido os Autos do PAD Nº 136/2022/CBMSC do 1º Ten BM Mtcl 392279-0 GABRIEL SCHMITT LAURENTINO, Autoridade Processante do referido procedimento, em que figura como acusado o 2º Sgt BM Mtcl 927161-9 FÁBIO LUIZ MORAES, do 1º/1ª/10ºBBM – São José, por não ter deslocado, quando na qualidade de Chefe de Socorro do dia, para ocorrência de vulto no dia 9 de dezembro de 2021, no sentido de não ter feito a correta conferência do material (HT e celular) ao assumir o serviço, ficando incomunicável fora do quartel, e por tais fatos foi acusado do cometimento da transgressão disciplinar prevista no item 20 (Trabalhar mal, intencionalmente ou por falta de atenção, qualquer serviço ou instrução) do Anexo I do Regulamento Disciplinar dos Militares Estaduais do Estado de Santa Catarina (Decreto nº. 12.112 de 16/09/1980), sem prejuízo de outras que, porventura, venham a ser apuradas neste procedimento, conforme enunciado na Portaria nº 136/2022/PAD/CBMSC, de 06 de maio de 2022 e demais peças constantes nos autos, RESOLVO:

1. Concordar com o parecer do encarregado, uma vez que restou apurado no presente PAD que o acusado cometeu a transgressão disciplinar tipificada no item 20 (Trabalhar mal, intencionalmente ou por falta de atenção, qualquer serviço ou instrução) do Anexo I do Decreto nº. 12.112 de 16/09/1980.

2. Pelas alegações constantes nos autos verifica-se que o acusado realmente não se deslocou para a ocorrência objeto desta averiguação e não compareceu ao local posteriormente, o que pode ter prejudicado o atendimento, haja vista ter havido um conflito entre as equipes de atendimento. O acusado não fez o deslocamento para a ocorrência pois não estava no quartel no momento do acionamento e não se conseguiu contato via telefone pessoal, que estava carregando, o rádio estava sem bateria e o celular funcional do chefe de socorro não estava conectado ao pacote de dados, impossibilitando de ver a ocorrência gerada no aplicativo Firecast. Se tivesse observado melhor os equipamentos ao assumir o serviço a situação teria sido resolvida possibilitando a comunicação.

3. Classificar a transgressão disciplinar como Média, na forma do art. 19 do Decreto nº 12.112/1980;

4. Punir o acusado com REPREENSÃO por ter praticado a transgressão disciplinar prevista no item 20 do Anexo I do Decreto nº 12.112/1980;

5. Ao aplicar a punição ao acusado levou-se em consideração a circunstância atenuante de nº 1 (bom comportamento – conforme ficha de conduta juntada às fls. 63/64) do Decreto nº 12.112 de 16/09/1980;

6. Determinar ao Encarregado do Processo que cientifique o Acusado desta decisão;

7. Publicar a presente Solução em Boletim Interno do 10º BBM;

8. À Corregedoria-Setorial do 10º BBM para atentar para as demais providências e registros previstos no sumário deste PAD e ao final arquivar os presentes autos e inserir cópia no SICOR. São José, 30 de agosto de 2022. Cap BM MARCELO PEREIRA – Comandante da 1ª/10º BBM. (Transcrição do BI nº 35 da 1ª/10º BBM de 01 de setembro de 2022).

PAD Nº 137-A/2022/CBMSC

Tendo recebido os Autos do PAD Nº 137-A/2022/CBMSC do 1º Ten BM Mtcl 988796-2 MARCO AURELIO STIMAMIGLIO TIMMERMANN, Autoridade Processante do referido procedimento, em que figura como acusado o 2º Sgt BM Mtcl 927161-9 FÁBIO LUIZ MORAES, do 1º/1ª/10ºBBM – São José, por ter descumprido ordem do Comandante da 1ªCBM, chegando após o horário estabelecido na ordem do dia, ocasionando prejuízo ao treinamento do dia 15 de fevereiro de 2022, bem como ao planejamento e sua execução como um todo. Ainda, pediu a inserção de banco de horas para toda a guarnição e se incluído neste pedido, informando que se apresentaram para o serviço às 6h30min do dia 15 de fevereiro de 2022 e por tais fatos foi acusado do cometimento das transgressões disciplinares previstas nos itens 18 (Não cumprir ordem recebida), 22 (Faltar ou chegar atrasado a qualquer ato de serviço em que deva tomar parte ou assistir), 16 (Retardar a execução de qualquer

(Fl 177 BI Nr 35-10º BBM, de 01 de Setembro de 2022)

ordem) e 01 (Faltar à verdade), todos do Anexo I do Regulamento Disciplinar dos Militares Estaduais do Estado de Santa Catarina (Decreto nº. 12.112 de 16/09/1980), sem prejuízo de outras que, porventura, venham a ser apuradas neste procedimento, conforme enunciado na Portaria nº 13-A/2022/PAD/CBMSC, de 18 de julho de 2022 e demais peças constantes nos autos, RESOLVO:

1. Concordar com o parecer do encarregado, uma vez que restou apurado no presente PAD que o acusado cometeu as transgressões disciplinares tipificadas nos itens 18 (Não cumprir ordem recebida), 22 (Faltar ou chegar atrasado a qualquer ato de serviço em que deva tomar parte ou assistir) e 16 (Retardar a execução de qualquer ordem) do Anexo I do Decreto nº. 12.112 de 16/09/1980.

2. Pelas alegações constantes nos autos verifica-se que o acusado tinha ciência da ordem de serviço para se apresentar às 6h45min no dia 15 de fevereiro de 2022 para deslocar ao local do treinamento e acabou chegando no quartel apenas às 7h35min, saindo para a instrução já perto das 8h. Pediu a inserção das horas excedentes no banco de horas e se incluiu neste pedido, mas ficou comprovado pelo encarregado que foi algo não intencional e pode ter sido uma confusão em deixar de especificar que ele não faria jus àquelas horas que ultrapassaram.

3. Classificar a transgressão disciplinar como Leve, na forma do art. 19 do Decreto nº 12.112/1980;

4. Punir o acusado com REPREENSÃO por ter praticado a transgressão disciplinar prevista nos itens 16, 18 e 22 do Anexo I do Decreto nº 12.112/1980;

5. Ao aplicar a punição ao acusado levou-se em consideração a circunstância atenuante de nº 1 (bom comportamento – conforme ficha de conduta juntada às fls. 64/65) do Decreto nº 12.112 de 16/09/1980;

6. Determinar ao Encarregado do Processo que cientifique o Acusado desta decisão;

7. Publicar a presente Solução em Boletim Interno do 10º BBM;

8. À Corregedoria-Setorial do 10º BBM para atentar para as demais providências e registros previstos no sumário deste PAD e ao final arquivar os presentes autos e inserir cópia no SICOR. São José, 30 de agosto de 2022. Cap BM MARCELO PEREIRA – Comandante da 1ª/10º BBM. (Transcrição do BI nº 35 da 1ª/10º BBM de 01 de setembro de 2022).

PAD Nº 168/2022/CBMSC

Tendo recebido os Autos do PAD Nº 168/2022/CBMSC do 1º Ten BM Mtcl 650547-3-02 JOSÉ CÉSAR DA SILVA NETO, Autoridade Processante do referido procedimento, em que figura como acusado o 2º Sgt BM Mtcl 927161-9 FÁBIO LUIZ MORAES, do 1º/1ª/10ºBBM – São José, por ter se ausentado do quartel, no seu serviço do dia 15/08/2021, para realizar uma tarefa pessoal, saindo com seu veículo particular até outro município (Florianópolis), não tendo sequer autorização de seu comandante imediato funcional ou do seu comandante imediato de serviço. Em primeiro momento, ao ser questionado pelo comando, informou que havia saído “rapidinho” para resolver uma situação em sua casa (Palhoça). Sua ausência durou cerca de 3 horas e chamou um militar de folga para substituí-lo durante a ausência e por tais fatos foi acusado do cometimento das transgressões disciplinares previstas no item 1 (Faltar à verdade), no item 20 (Trabalhar mal, intencionalmente ou por falta de atenção, qualquer serviço ou instrução) e no item 25 (Abandonar o serviço para o qual tenha sido designado) do Anexo I do Regulamento Disciplinar dos Militares Estaduais do Estado de Santa Catarina (Decreto nº. 12.112 de 16/09/1980), sem prejuízo de outras que, porventura, venham a ser apuradas neste procedimento, conforme enunciado na Portaria nº 168/2022/PAD/CBMSC, de 23 de junho de 2022 e demais peças constantes nos autos, RESOLVO:

1. Concordar com o parecer do encarregado, uma vez que restou apurado no presente PAD que o acusado cometeu a transgressão disciplinar tipificada no item 25 (Abandonar o serviço para o qual tenha sido designado) do Anexo I do Decreto nº. 12.112 de 16/09/1980.

2. Pelas alegações constantes nos autos verifica-se que o acusado abandonou o serviço para o qual foi designado no dia 15 de agosto de 2021, serviço operacional no quartel de São José, ficando fora aproximadamente 3 (três) horas. Durante esse período ficou em seu lugar o Sd Bernardo, que estava de folga, não prejudicando o atendimento operacional naquele dia. O procedimento confirmou também que o acusado informou seu comandante que sua ausência se deu para tratar de assunto particular em sua residência, no entanto, na primeira oportunidade que teve procurou-o para conversar e explicar o real motivo de sua saída, evidenciando que não tinha a intenção de faltar com a verdade.

(FI 177 BI Nr 35-10º BBM, de 01 de Setembro de 2022)

3. Classificar a transgressão disciplinar como Média, na forma do art. 19 do Decreto nº 12.112/1980;

4. Punir o acusado com 24 HORAS DE DETENÇÃO por ter praticado a transgressão disciplinar prevista no item 25 do Anexo I do Decreto nº 12.112/1980;

5. Ao aplicar a punição ao acusado levou-se em consideração a circunstância atenuante de nº 1 (bom comportamento – conforme ficha de conduta juntada às fls. 35) do Decreto nº 12.112 de 16/09/1980;

6. Determinar ao Encarregado do Processo que cientifique o Acusado e seu Defensor desta decisão;

7. Publicar a presente Solução em Boletim Interno do 10º BBM;

8. À Corregedoria-Setorial do 10º BBM para atentar para as demais providências e registros previstos no sumário deste PAD e ao final arquivar os presentes autos e inserir cópia no SICOR. São José, 30 de agosto de 2022. Cap BM MARCELO PEREIRA – Comandante da 1ª/10º BBM. **(Transcrição do BI nº 35 da 1ª/10º BBM de 01 de setembro de 2022).**

Quartel em São José, 01 de SETEMBRO de 2022.

Assinado digitalmente
CBMSC 00018850/2022

Ten Cel BM DAVI PEREIRA DE SUZA
Comandante do 10º BBM



Assinaturas do documento



Código para verificação: **S16E0XK8**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DAVI PEREIRA DE SOUZA (CPF: 052.XXX.819-XX) em 06/09/2022 às 17:06:14

Emitido por: "SGP-e", emitido em 26/03/2019 - 11:17:08 e válido até 26/03/2119 - 11:17:08.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/Q0JNU0NfOTk5MI8wMDAxODg1MF8xODg3N18yMDIyX1MxNkUwWEs4> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **CBMSC 00018850/2022** e o código **S16E0XK8** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.